

DECRETO N° 36.007-E, DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados na condição de membros do Conselho Fiscal - CF, do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, os representantes abaixo relacionados:

I - Representantes do IPER:

- a) CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO – Titular;
b) RICARLEY GOMES DA SILVA – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de maio de 2024.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO N° 36.008-E, DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Secretário de Estado de Governo Digital, PAULO CESAR MARTINS TORRES, referente aos exercícios 2022/2023 e 2023/2024:

I - 3 a 22 de junho de 2024 - 20 dias (2022/2023);

II- 23 de junho a 2 de julho de 2024 - 10 dias (2023/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de maio de 2024.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

CASA CIVIL**PORTARIA N° 99/CASA CIVIL/UGAM/RH, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionada:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT.	CPF	DIAS/ PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO	EXERC.	SERVIDOR	
								EFE	C.C
1º	ALANNA RAFAELA FABRICIO	26006655	019.456.422-38	30	03/06 a 02/07/2024		2023/2024		X
2º	ALCESTE DE SOUZA MONTEIRO	20124027	004.141.142-05	30	03/06 a 02/07/2024		2023/2024		X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 08 de maio de 2024

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA N° 100/CASA CIVIL/UGAM/RH, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: